RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA

NÍVEL SUPERIOR

Nº DE INSCRIÇÃO	STATUS	ARGUMENTO	PARECER
187.357	DEFERIDO	REANALISE DE REDAÇÃO	Quanto ao quesito 'coesão', após uma reanálise, a banca entende que houve um equívoco ao subtrair meio ponto do candidato nesse critério, da mesma forma que houve no critério 'adequação à proposta e ao gênero', uma vez que o candidato, de fato, se utiliza corretamente do uso de conectivos e constrói seu texto dentro dos padrões requeridos pelo texto argumentativo, o que realmente lhe confere nota máxima em ambos critérios. No entanto, a argumentação não se aprofunda e apresenta ideias comumente vistas, o que, segundo a interpretação da banca, não é suficiente para a atribuição de nota máxima em tal critério. Dessa forma, após reanálise, a banca atribui nota 19,0 ao candidato.
177.680	INDEFERIDO	REANALISE DE REDAÇÃO	Os argumentos utilizados pelo candidato são feitos de forma vaga, o que não o coloca no nível de aferimento de argumentação passível a nota máxima no item dois (2). A ausência de conectivos, em alguns pontos do texto, prejudicou a ligação e organização de ideias o que justifica a nota atribuída nos itens três e quatro. Quanto ao item cinco, verifica-se que o candidato não preenche o campo de escrita até a margem em algumas linha, o que interfere em sua estética. Além do mais, há erros de translineação, uma vez que verifica-se que o candidato, em duas ocasiões, não usou hífen para fazer a quebra de palavras de uma linha para outra, mas sim um sinal parecido com um *underline*. Dado o exposto, a banca mantém a nota atribuída ao candidato.
179.824	INDEFERIDO	REANALISE DE REDAÇÃO	Obedecendo os mesmo critérios críticos que levaram por outros candidatos que obterem nota máxima no item dois, a banca constata que o candidato não embasa seus argumentos de forma suficientemente clara para o aferimento da nota máxima nesse item. A banca também constata que há um erro de paragrafação entre as ideias apresentação no segundo e terceiro parágrafo e, por isso, subtraiu meio ponto nesse item. No quinto item, a retirada de pontos se deu por erro de concordância ("diante das interferências que o turismo predatório têm sob o meio ambiente", o verbo 'ter' deve concordar com 'turismo', não com 'interferências'), da utilização de rasuras a palavras sobrepostas, como, por exemplo o caso de 'ambientais' e 'boas práticas' que estão grafadas de modo a prejudicar a estética textual. Dado o exposto, a banca mantém a nota atribuída ao candidato.
177.947	INDEFERIDO	REANALISE DE REDAÇÃO	A argumentação (segundo item avaliado) utilizada pelo candidato não é suficientemente desenvolvida a ponto da banca aferir nota máxima, obedecendo o critério crítico que levou outros candidatos que obterem tal êxito. A nota atribuída ao terceiro e quarto itens é justificada pela ausência de conectivos em algumas partes do texto, o que prejudicou a ligação e organização de ideias e justifica a nota atribuída nesses itens. No quinto item, verifica-se a existência de palavras rasuradas e/ou justapostas, o que implica em descuido com a estética do texto e também justifica a nota em tal item. Logo, dado o exposto, a banca mantém a nota atribuída ao candidato.

171.494	**INDEFERIDO**	**REANALISE DE REDAÇÃO**	Quanto ao item um (1) (adequação à proposta e ao gênero), verificou-se que o candidato redigiu o texto utilizando a primeira pessoa do plural, quando, segundo critério de avaliação seguido pela banca, prefere-se, para o texto dissertativo, o uso da terceira pessoa, dada a necessidade de impessoalidade do gênero, o que justificada a nota atribuída em tal critério e também influência na nota atribuído no item dois (2), visto que os argumentos expostos na primeira pessoa beiram o senso comum. Além do mais, os argumentos não são aprofundados, não estando, ao modo de análise da banca, passíveis ao aferimento de nota máxima nesse critério. No item 3, a ausência de conectivos em alguns pontos do texto faz com que a ligação de ideias fique prejudicada e também prejudica a progressão temática cobrada no item quatro (4), o que justifica a nota em tais critérios. No item cinco (5), verifica-se que, em alguns trechos, que o candidato se utiliza de vírgula, quando deveria utilizar ponto, além do mais, há a ocorrência de palavra cuja caligrafia não permite a leitura, logo, a nota atribuída nesse critério também é mantida pela banca.